



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 160/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
4640	31/08/2021	2.200,00
521	14/11/2016	50.000,00
5321	31/08/2021	63.636,61
4914	31/08/2021	7.836,45
4773	31/08/2021	8.800,00
289	31/08/2021	2.600,00
4996	31/08/2021	2.690,00
4392	31/08/2021	2.310,00
3165	31/08/2021	5.803,06
4929	31/08/2021	3.697,74
4931	31/08/2021	480,62
4645	31/08/2021	50,00
4845	31/08/2021	1.804,80
5064	31/08/2021	9.269,80
4889	31/08/2021	9.759,80
5153	31/08/2021	110,00
3641	31/08/2021	230,00
4831	31/08/2021	904,00
4842	31/08/2021	724,00
5155	31/08/2021	190,00
5158	31/08/2021	210,00
5143	31/08/2021	380,00
5096	31/08/2021	146,90
5144	31/08/2021	786,00

MATÃO, 31 DE AGOSTO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL